



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CONTRATO Nº 032/2018 – SESAU/PMM

CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARITUBA/FUNDO MUNICIPAL, E A EMPRESA P P F COM E SERV EIRELI – ME, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARITUBA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARITUBA inscrito no CNPJ sob nº 10.299.375/0001-58, sediada na Rua João Paulo II, s/n, Bairro Dom Aristides, CEP 67.200-000 – Marituba-Pará, neste ato representada por sua Secretária Srª HELEN LUCY MENDES GUIMARÃES BEGOT, brasileira, RG 2593554-SSP/PA e CPF 374.038.422-00, domiciliada e residente no Rua 02 de Junho, Travessa Mucajá nº 10, Bairro Águas Brancas, Ananindeua/PA, e do outro lado, a empresa P P F COM E SERV EIRELI – ME CNPJ: 07.606.575/0001-00, instalada na Avenida Barão do Rio Branco nº 1827 Andar 1 Bairro Centro Município de Castanhal - PA, denominada **Contratada**, representada pelo seu procurador Sr. JOSE LUIZ FERREIRA DE ARAÚJO, RG: 3899353 SSP-PA CPF: 056.125.192-49, domiciliado (a) e residente no conjunto Jardim Tropical Rua WE 11 nº 17 Bairro: Guanabara Ananindeua – PA, firmam o presente contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de **material permanente de instrumental odontológico** para atender as necessidades da Atenção Especializada, Atenção Básica e Laboratório Regional de Prótese Dentária do Município de Marituba – PA.

1.2. Objeto do presente contrato, definido na tabela abaixo, deverá ser executado de acordo com o estabelecido no Pregão Presencial nº 014/2018-PP- SESAU- PMM. A Contratada declara ser conhecedora da disponibilidade dos produtos, das condições e demais fatores necessários para execução deste Contrato.

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	V. unit.	V. Total	Marca
1	Abridor de Boca Adulto	Par	4	28,00	112,00	Indusbello/abritec
2	Abridor de Boca Infantil	Par	4	26,50	106,00	Indusbello/abritec
3	Afastador de Minessota	Unidade	12	12,00	144,00	Golgran
4	Alavanca Reta Biselada com Cabo nº 301	Unidade	12	38,00	456,00	Golgran
5	Alavanca Reta Apical com Cabo Nº 304	Unidade	12	38,00	456,00	Golgran
6	Alavanca Apical Esquerda Nº 302	Unidade	12	38,00	456,00	Golgran
7	Alavanca Apical Direita Nº 303	Unidade	12	38,00	456,00	Golgran
8	Alavanca Seldin 2CA	Unidade	20	38,00	760,00	Golgran
9	Alavanca Seldin (D)	Unidade	20	38,00	760,00	Golgran
10	Alavanca Seldin (E)	Unidade	20	38,00	760,00	Golgran
11	Alavanca Seldin Infantil (E) nº 2	Unidade	14	38,00	532,00	Golgran
12	Alavanca Seldin Infantil (D) nº 3	Unidade	14	38,00	532,00	Golgran
13	Alavanca Seldin Superior Infantil	Unidade	16	38,00	608,00	Golgran
14	Alicate Perfurador de Ainsworth	Unidade	4	105,00	420,00	Golgran
15	Alveolótomo de Luer Ponta Curva 16mm	Unidade	4	106,00	424,00	Golgran
16	Alveolótomo de Luer Reta 16mm	Unidade	4	106,00	424,00	Golgran
17	Aplicador de Cim. de Hidróx de Cálcio Duplo Angulado	Unidade	50	12,00	600,00	Golgran
18	Arco de Ostby	Unidade	8	21,00	168,00	Maquira
19	Bandeja Inox 22x09x06cm	Unidade	56	32,00	1.792,00	Golgran

Página 1



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



20	Bandeja Inox 22x12x1.5cm	Unidade	24	38,00	912,00	Golgran
21	Bandeja Retângular com Tampa 35x25x04	Unidade	16	228,00	3.648,00	Golgran
22	Cabo para Bisturi nº 03	Unidade	12	12,00	144,00	Golgran
23	Cabo para Espelho Odontológico sextavado	Unidade	220	9,00	1.980,00	Golgran
24	Caixa Metálica com Divisória p/ Broca (INOX)	Unidade	8	30,00	240,00	Golgran
25	Caixa Metálica com Tampa 20x10x05	Unidade	40	82,00	3.280,00	Golgran
26	Caixa Metálica com tampa perfurada 26x12x06cm	Unidade	16	120,00	1.920,00	Golgran
27	Cânula de Aspiração p/ Canal	Jogo	20	48,00	960,00	Golgran
28	Condensador de Ward	Jogo	5	12,00	60,00	Golgran
29	Cuba Redonda para Assepsia 08 x 04	Unidade	10	22,00	220,00	Golgran
30	Cureta Dupla Periodôntica de Gracey nº 5/6	Unidade	20	50,00	1.000,00	Golgran
31	Cureta Dupla Periodôntica de Gracey nº 7/8	Unidade	20	50,00	1.000,00	Golgran
32	Cureta Dupla Periodôntica de Gracey nº 9/10	Unidade	20	50,00	1.000,00	Golgran
33	Cureta Dupla Periodôntica de Gracey nº 11/12	Unidade	20	50,00	1.000,00	Golgran
34	Cureta Dupla Periodôntica de Gracey nº 13/14	Unidade	20	50,00	1.000,00	Golgran
35	Cureta Dupla para Alvéolo de Lucas nº 86	Unidade	9	16,00	144,00	Golgran
36	Cureta Pescoço Longo nº 3	Unidade	20	17,00	340,00	Golgran
37	Cureta Pescoço Longo nº 4	Unidade	20	17,00	340,00	Golgran
38	Descolador Freer Duplo	Unidade	16	44,00	704,00	Golgran
39	Descolador de Molt 18cm	Unidade	16	36,00	576,00	Golgran
40	Escariador Duplo para Dentina Pequeno nº 05	Unidade	30	13,00	390,00	Golgran
41	Escariador Duplo para Dentina Médio nº 11 1/2	Unidade	30	13,00	390,00	Golgran
42	Escariador Duplo para dentina Grande nº 17	Unidade	30	13,00	390,00	Golgran
43	Escariador Duplo para Dentina Grande nº 20	Unidade	30	13,00	390,00	Golgran
44	Espátula de Hollemback	Unidade	16	57,00	912,00	Golgran
45	Espátula para Manipulação nº 24	Unidade	34	15,00	510,00	Golgran
46	Espátula para Inserção de Resina em Titânio nº 01	Unidade	20	34,00	680,00	Golgran
47	Espátula para Inserção de Resina em Titânio nº 02	Unidade	20	30,00	600,00	Golgran
48	Espátula para Inserção de Resina em Titânio nº 03	Unidade	20	30,00	600,00	Golgran
49	Espátula para Inserção de Resina em Titânio nº 04	Unidade	20	30,00	600,00	Golgran
50	Espátula para Inserção de Resina em Titânio nº 05	Unidade	20	30,00	600,00	Golgran
51	Espátula para Inserção de Resina em Titânio nº 06	Unidade	20	30,00	600,00	Golgran
52	Espátula para Inserção de Resina em Titânio Interproximal	Unidade	20	30,00	600,00	Golgran
53	Espátula para Inseção de resina/silicato nº 1	Unidade	30	16,00	480,00	Golgran
54	Espátula nº 7	Unidade	4	16,00	64,00	Golgran
55	Espelho Bucal Plano nº 5	Unidade	218	8,00	1.744,00	Golgran
56	Estojo Inox com Divisórias 12 x 05 x 02cm	Unidade	17	58,00	986,00	Golgran
57	Fórceps para Incisivo Superior nº 01 (Infantil)	Unidade	10	72,00	720,00	Golgran
58	Fórceps para Molar Superior nº 02 (Infantil)	Unidade	9	72,00	648,00	Golgran
59	Fórceps para Molar e Raiz Superior nº 03 (Infantil)	Unidade	8	72,00	576,00	Golgran
60	Fórceps para Raízes Superior nº 04 (Infantil)	Unidade	9	72,00	648,00	Golgran

[Handwritten signature]



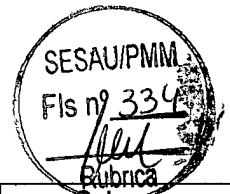
ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



61	Fórceps para Incisivo Inferior nº05 (Infantil)	Unidade	9	72,00	648,00	Golgran
62	Fórceps para Molar Inferior nº06 (Infantil)	Unidade	9	72,00	648,00	Golgran
63	Fórceps para Incisivos superiores nº1 (Adulto)	Unidade	6	72,00	432,00	Golgran
64	Fórceps para Molares Inferiores nº16 (Adulto)	Unidade	10	72,00	720,00	Golgran
65	Fórceps para Molares Inferiores nº17	Unidade	10	72,00	720,00	Golgran
66	Fórceps para Molares Superiores do Lado Esquerdo nº18	Unidade	9	72,00	648,00	Golgran
67	Fórceps para Molares Superiores do Lado Direito nº18	Unidade	9	72,00	648,00	Golgran
68	Fórceps para Incisivos e Raízes Inferiores nº65 (Adulto)	Unidade	9	72,00	648,00	Golgran
69	Fórceps para Incisivos e Raízes Inferiores nº68 (Adulto)	Unidade	12	72,00	864,00	Golgran
70	Fórceps para Raízes Superiores nº69 (Adulto)	Unidade	10	72,00	720,00	Golgran
71	Fórceps para Incisivos, PM e Raízes Superiores nº150 (Adulto)	Unidade	9	72,00	648,00	Golgran
72	Fórceps para Incisivos, PM e Raízes Inferiores nº151 (Adulto)	Unidade	9	72,00	648,00	Golgran
73	Fórceps para Dentes Sisos Superiores nº 210	Unidade	4	74,00	296,00	Golgran
74	Fórceps para dentes Sisos Inferiores nº 222	Unidade	4	74,00	296,00	Golgran
75	Gengivótomo de Kirkiland	Unidade	4	74,00	296,00	Golgran
76	Gengivótomo de Orban	Unidade	4	74,00	296,00	Golgran
77	Goiva de Lucas 3mm	Unidade	12	78,00	936,00	Golgran
78	Lâmparina à Álcool de Alumínio	Unidade	4	54,00	216,00	Golgran
79	Lima de Miller para Osso Dupla nº11	Unidade	8	54,00	432,00	Golgran
80	Lima de Miller para Osso Dupla nº12	Unidade	8	54,00	432,00	Golgran
81	Macro Modelo da Cárie Dentaria	Unidade	7	297,00	2.079,00	Pronew
82	Macro Modelo da Escova Dental	Unidade	7	86,00	602,00	Pronew
83	Macro Modelo da Arcada Dentaria Articulado	Unidade	7	514,00	3.598,00	Pronew
84	Macro Modelo da Doença Periodontal	Unidade	7	325,00	2.275,00	Pronew
85	Pedra de Arkansas para Afilar Instrumental	Unidade	8	47,00	376,00	Golgran
86	Pinça Auxiliar Tridente	Unidade	8	250,00	2.000,00	Abc
87	Pinça Clínica com Pino Guia e Ponta Serrilhada	Unidade	210	16,00	3.360,00	Golgran
88	Pinça Dissecção 14 cm	Unidade	12	14,00	168,00	Golgran
89	Pinça Halstead Mosquito Reta 14cm	Unidade	16	33,00	528,00	Golgran
90	Pinça Halstead Mosquito Curva 14cm	Unidade	16	33,00	528,00	Golgran
91	Pinça Porta Grampo Palmer	Unidade	4	83,00	332,00	Golgran
92	Placa de Vidro 15x08 x10mm	Unidade	20	13,00	260,00	Golgran
93	Porta-agulha de Mathieur14cm	Unidade	20	57,00	1.140,00	Golgran
94	Porta-algodão Limpo em Inox	Unidade	8	65,00	520,00	Golgran
95	Porta-algodão Servido em Inox	Unidade	8	63,00	504,00	Golgran
96	Porta-amálgama Micro em Aço Inox Curvo	Unidade	15	49,00	735,00	Golgran
97	Porta-agulha de Mayo14cm	Unidade	20	40,00	800,00	Golgran
98	Porta-matriz de Ivory nº08	Unidade	16	36,00	576,00	Golgran
99	Pote Dappen de Plástico	Unidade	24	8,00	192,00	Golgran
100	Pote Dappen de Vidro	Unidade	24	8,00	192,00	Golgran
101	Seringa Carpule	Unidade	170	74,00	12.580,00	Golgran
102	Sindesmótomo	Unidade	22	20,00	440,00	Golgran
103	Sonda Exploradora nº47 para Endodontia	Unidade	15	12,00	180,00	Golgran



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



104	Sonda Exploradora de Cárie Oclusal	Unidade	56	12,00	672,00	Golgran
105	Sonda Periodontal Universal	Unidade	12	58,00	696,00	Golgran
106	Suporte para Resina Foto c/ 23 bisnagas	Unidade	17	85,00	1.445,00	Jon
107	Tambor para Gaze Médio	Unidade	8	124,00	992,00	Golgran
108	Tambor para Gaze Pequeno	Unidade	4	42,00	168,00	Golgran
109	Tesoura de Metzembauer	Unidade	20	42,00	840,00	Golgran
110	Tesoura Ouro Reta	Unidade	4	36,00	144,00	Golgran
111	Tesoura Klinner para Cirurgia	Unidade	30	64,00	1.920,00	Golgran
112	Tesoura de Iris Curva para Gengiva 12cm	Unidade	30	22,00	660,00	Golgran
113	Tesoura de Buck Curva 11 cm	Unidade	30	46,00	1.380,00	Golgran

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:

São partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, a proposta vencedora, o processo do Pregão Presencial nº 014/2018-PP- SESAU/PMU, seus anexos e respectivas normas e instruções, especificações, despachos e pareceres que o encorpam.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. Este Contrato encontra-se subordinado à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado;

3.2. Fazem parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o instrumento convocatório que o precedeu, seus anexos, e a proposta da contratada, constantes do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 014/2018-PP- SESAU/PMU.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor total do presente contrato é de R\$ 97.636,00 (noventa e sete mil seiscentos e trinta e seis reais) conforme proposta a ser pago de forma proporcional, conforme autorizações expedidas pela Secretaria de Saúde e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou, recibos da proposta adjudicada.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até a 30 (trinta) dias, contados da data da entrega dos materiais, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente;

5.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

5.3. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a resolução da causa ensejadora do impedimento;

5.5. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

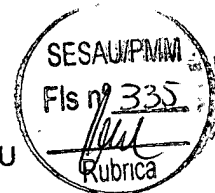
5.6. Pela perfeita e complexa execução do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE procederá o pagamento dos fornecimentos efetivamente realizados e recebidos, única e exclusivamente através de ordem bancária depositada em Conta Corrente da CONTRATADA.

5.7. A CONTRATADA apresentará a CONTRATANTE até o último dia útil do mês, nota fiscal dos itens fornecidos, acompanhados de uma cópia da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE e devidamente atestada quanto à recepção dos itens fornecidos pelas fiscais do contrato.

5.8. Juntamente com as notas fiscais, a empresa CONTRATADA deverá entregar na SESAU, um relatório de peças substituídas e a relação produtos fornecidos através de uma ordem de serviço assinada pelas fiscais do contrato.



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 5.9. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao do fornecimento dos produtos, mediante apresentação de Notas Fiscais, em 02 (duas) vias.
- 5.10. Serão retidos na fonte, quando dos pagamentos, os seus tributos.
- 5.11. O pagamento mensal somente será efetuado, após a aprovação da regularidade da CONTRATADA junto ao INSS e FGTS.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

- 6.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- 7.1 O valor acordado será empenhado nos termos do § 3º, do art. 60 C/C o art. 61, da Lei federal nº 4.320/64 e será pago a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária para fins de contratação:

Exercício Financeiro: 2018

Ficha: 1187

Fonte de recurso: 0.1.29 – Transferências de Recursos do SUS
Classificação Institucional: 02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Funcional Programática: 10.301.0004.2090.0000 – Manutenção do Prog. de Saúde Bucal - PSB
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha: 901

Fonte de recurso: 0.1.29 – Transferências de Recursos do SUS
Classificação Institucional: 02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Funcional Programática: 10.302.0050.2094.0000 – Média e Alta Complexidade / Centro Especial Odontológico - CEO
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha: 818

Fonte de recurso: 0.1.41 – Transferências de Convênios da União para o SUS
Classificação Institucional: 02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Funcional Programática: 10.331.0004.2087.0000 – Manutenção da Atenção Básica PAB/FIXO
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

- 8.1. O prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior a 01 (um) ano, a contar do recebimento dos materiais.
- 8.2. Os materiais deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a casa item.
- 8.3. Os materiais deverão apresentar prazo de validade de 05 (cinco) anos, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.
- 8.4. Não serão aceitos materiais com data de fabricação defasada que comprometa a sua utilização.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 9.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a comprovação do recebimento da Nota de Empenho e a Autorização para fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Saúde; O local de entrega será no prédio sede da Secretaria Municipal de Saúde, Almoxarifado Central e Patrimônio, anexo ao Centro de Diagnóstico, sito à Rua João Paulo II, Bairro Dom Aristides, próximo a Câmara Municipal de Vereadores de Marituba.
- 9.2. O horário de recebimento dos itens solicitados será de 8h às 14h, sendo de responsabilidade exclusiva da Contratada todas as despesas referentes ao frete, carga e descarga até o local de armazenamento.





ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 9.3. O transporte dos materiais deverá ser efetuado do exigido para os produtos, e devidamente protegidos, evitando desperdícios e prejuízos para ambos.
- 9.4. Os dados constantes na identificação na embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma.
- 9.5. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a segurança do seu pessoal e de terceiros que porventura estejam envolvidos no transporte dos itens licitados.
- 9.6. Em caso de devolução do material por estar em desacordo com as especificações do edital, todas as despesas serão atribuídas a empresa contratada;
- 9.7. A substituição do material devolvido deverá ser efetuada imediatamente ou de acordo com o prazo estabelecido conforme cada caso e formalmente entre as partes, após recebimento de notificação assinada pelo responsável pela identificação do desacordo;
- 9.8. A NOTA FISCAL deverá constar: especificação do produto, quantitativo fornecido, valor unitário e valor por item. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
- 9.9. A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de estabelecer o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data do recebimento provisório, para fins de aceitação e recebimento dos itens, para que seja verificada pormenorizadamente, a conformidade dos bens recebidos em as especificações constates dos anexos deste termo.
- 9.10. À critério desta Secretaria poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Marituba, sem qualquer tipo de ônus adicionais;
- 9.11. O recebimento e a aceitação dos itens estarão condicionados à aceitação após a avaliação do servidor responsável;
- 9.12. Os itens desta licitação serão recebidos por servidor designado pela Secretaria, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido Termo de Referência, e serão recebidos:
- Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório; e
 - Definitivamente: no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.
- 9.13. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da ADJUDICATÁRIA;
- Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar a substituição do produto eventualmente fora de especificação;
 - No ato da entrega o material não pode conter prazo de validade inferior a 80% (oitenta por cento) da validade total do item;

CLÁUSULA DÉCIMA– PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO:

- 10.1. Receber Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se encontra em conformidade com a entrega dos produtos;
- 10.2. Anotar em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à entrega dos produtos;
- 10.3. Acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos;
- 10.4. Atestar para fins de pagamento, os documentos da despesa, especificamente quanto ao fornecimento dos produtos;
- 10.5. Zelar para que os valores a serem pagos nos contratos não ultrapassem os créditos correspondentes.
- 10.6. Recusar fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no contrato;
- 10.7. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer.



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 11.1. Efetuar entrega dos materiais solicitados em perfeitas condições, no prazo e local preteritamente indicados, em estrita observância as especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as especificações;
- 11.2. Executar diretamente o fornecimento, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- 11.3. Cumprir o prazo de entrega e vigência;
- 11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos em desacordo com o estabelecido no termo de referência, em consonância com os artigos 12, 13, 17 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- 11.5. Se após o recebimento definitivo do produto for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o item no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax ou e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para a Secretaria;
- 11.6. Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da Secretaria, bem como para atendimento a assistência durante prazo da garantia;
- 11.7. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;
- 11.8. Dispor de meios de transportes necessários para a devida entrega nos prazos, locais e horários estabelecidos neste instrumento;
- 11.9. Responsabilizar-se por danos pessoais e materiais, decorrentes de dolo ou culpa por parte de seus empregados e/ou preposto;
- 11.10. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas nas obrigações assumidas;
- 11.11. Comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.12. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados à contratante ou a terceiros;
- 11.13. Não permitir a utilização de quaisquer trabalhos de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, e nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.14. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato;
- 11.15. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 12.1. Permitir o acesso ao local de entrega dos produtos, colaborando para as operações de entrega e retirada dos produtos solicitados observadas as normas de segurança;
- 12.2. Verificar a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no anexo deste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 12.3. Receber provisoriamente os produtos mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;
- 12.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e seu aceite;
- 12.5. Informar a contratada sobre qualquer irregularidade apresentada no fornecimento dos materiais solicitados;
- 12.6. Efetuar devido empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;
- 12.7. Efetuar o pagamento das aquisições após Termo de Aceite Definitivo e de acordo com as condições avençadas entre as partes, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de atesto do recebimento definitivo;



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



12.8. A contratante se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues cujos materiais venham a apresentar percentual de vícios superior a 5% (cinco) por cento, ou ainda, que não atendam as especificações constantes no instrumento convocatório ou da proposta comercial, cabendo à CONTRATADA sua substituição, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, desde que garantida a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência escrita - comunicação formal quanto à conduta do CONTRATADO sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

13.1.2. Multa, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;

b) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual por prazo não superior a 02 (dois anos) nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, nos termos do artigo 38, IV, do Decreto nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO:

14.1. De acordo com o art. 79, da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS

15.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

15.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

15.3. O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Marituba/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

17.1. Este CONTRATO será publicado no mural da Secretaria Municipal de Saúde, na imprensa oficial e no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Município.

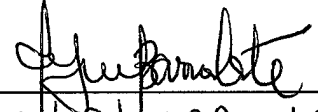
17.2. Estando às partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

Marituba - PA, 30 de julho de 2018.

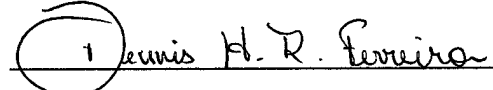

Helen Lucy Mendes Guimarães Begot
Secretaria Municipal de Saúde de Marituba
(Fundo Municipal de Saúde de Marituba)
Contratante


PPF COM E SERV EIRELI – ME
CNPJ: 07.606.575/0001-00
Contratada

Testemunhas:



CPF: 443.494.082-15



CPF: 930.952.362-04.